Pauta da 18ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Sessão Ordinária
Abertura: 09/04/2025 - 13:30
Encerramento: 09/04/2025 -

Correspondências

Expedientes

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - **Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2025** **Processo**: 4/2025 **Autor**: Geri Natalino Dutra 2025-2028 - Prefeito	Altera a redação de dispositivo da Lei Complementar nº 97, de 13 de dezembro de 2023. Obs.: Quórum de votação: maioria absoluta.	Incluída na Ordem do Dia - 2ª Votação
2 - **Projeto de Lei Ordinária nº 43 de 2025** **Processo**: 43/2025 **Autor**: Mesa Diretora	Altera dispositivo da Lei n.º 3.153, de 23 de abril de 2009, que estipula datas para encaminhamento dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais. Obs.: Quórum de votação: maioria simples.	Incluída na Ordem do Dia - 1ª Votação
3 - **Projeto de Lei Ordinária nº 16 de 2025** **Processo**: 16/2025 **Autor**: Alexandre Zoche	Acrescenta o art. 3º-A à Lei n° 6.398, de 2 de janeiro de 2025, que proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou inadequadas, no município de Pato Branco. Obs.: Quórum de votação: maioria simples.	Incluída na Ordem do Dia - 2ª Votação

Assinado por 1 pessoa: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/461F-B0A4-DBB7-980F e informe o código 461F-B0A4-DBB7-980F

Pauta da 18ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
4 - **Emenda nº 1 de 2025** **Processo**: - **Autor**: CJR - Comissão de Justiça e Redação	EMENDA MODIFICATIVA Nº 1: Modifica a redação do §1º , do art. 1º do Projeto de Lei nº 1/2025, que passa a vigorar com o seguinte teor: "Art. 1º..... § 1º Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral, parcial ou total, a qual em interação com uma ou mais barreiras, obstruí a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, tendo-se como valor referencial de limitação auditiva, a média aritmética 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma em frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz), nos termos da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023." Obs.: Quórum de votação: maioria simples.	Incluída na Ordem do Dia - Votação Única
5 - **Projeto de Lei Ordinária nº 1 de 2025** **Processo**: 1/2025 **Autor**: Rodrigo José Correia	Reconhece como deficiência auditiva a surdez unilateral total ou bilateral, parcial ou total no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências. Obs.: Quórum de votação: maioria simples.	Incluída na Ordem do Dia - 1ª Votação

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente

Assinado por 1 pessoa: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/461F-B0A4-DBB7-980F e informe o código 461F-B0A4-DBB7-980F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 461F-B0A4-DBB7-980F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 08/04/2025 13:29:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/461F-B0A4-DBB7-980F